



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

Publicação feita nesta data

10/08/2009
Kátia C. Amade
ASSINATURA

LEI Nº. 293, DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder Auxílio Financeiro a AVCP - Associação dos Voluntários Portadores de Câncer de São Simão - GO, na forma que especifica e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder auxílio financeiro, até o limite de R\$160.000,00 (Cento e sessenta mil reais); sendo a 1ª Parcela no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais); e o restante em até 22 (vinte e duas) parcelas, a **AVCP- Associação dos Voluntários Portadores de Câncer de São Simão - GO**, entidade civil e filantrópica assistencial, de direito privado, CNPJ nº 08.790.384/0001-03, com endereço a Rua 19, Quadra CA, Lote 02, Setor Popular, CEP nº 75.890-000, São Simão-GO, e firmar convênio, tendo como objeto a aquisição de um imóvel residencial na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, que servirá de abrigo e apoio para as pessoas residentes neste município enquanto estiverem fazendo tratamento médico naquela cidade.

§ 1º - A entidade filantrópica beneficiada com a doação deverá prestar constas da importância recebida no prazo de 20 (vinte) dias, após o recebimento de cada parcela, a depender da prestação de conta da parcela vencida para o recebimento da parcela vicenda, a contar da assinatura do convênio.

§ 2º - O convênio deverá especificar a participação da Secretaria Municipal de Saúde na triagem das pessoas que serão atendidas naquela casa.

§ 3º - Na Escritura Pública de Compra e Venda da casa que será adquirida pela entidade filantrópica **AVPC – Associação dos Voluntários Portadores de Câncer de São Simão – GO**, deverá constar uma cláusula prevendo que em caso de alienação da casa o produto da venda reverterá para os cofres públicos do Município de São Simão, Goiás.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

ANX



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove (10/08/2009).


FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito